

es. 62100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 387, de 12 de Novembro de 1956.

Cria a Bibliotéca Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:--

Art. 1º - Fica criada a Bibliotéca Pública Municipal diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Bibliotéca referida no artigo 1º tem por finalidade proporcional ao povo, gratuitamente, dentro do seu recin- to, todos os meios ao alcance de apreensão dos conhecimentos humanos, através das letras, das ciências e das artes de todo género. Para consecução desta finalidade, poderá a Prefeitura fazer aquisições e aceitar auxílios e subvenções, mesmo de bens imóveis, sem cláusula restritiva que contrariem a finalidade precípua da instituição.

Parágrafo único - A retirada de objetos da Bibliotéca para fóra do estabelecimento, excluídas as antiguidades e objetos de arte, os raros, os frágeis ou facilmente perecíveis, poderá ser admi- tida, na forma do seu regulamento, sob a garantia do interessado ou de terceiros, a critério do Bibliotecário, mediante o pagamento de uma taxa diária mínima de Cr\$ 0,50 e nunca excedente de 1% do custo do objeto.

Art. 3º - O Prefeito Municipal baixará o regulamento da Bibliotéca Pública Municipal.

Art. 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autoriza- do a despender a importância necessária a instalação da Bibliotéca.

Art. 5º - A função de Bibliotecário deverá ser exer- cida pela atual Secretária-Auxiliar da Câmara Municipal, sem prejuí- zo para os trabalhos oriundos do legislativo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, en- tra esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 12 de novembro de 1956.

José de Souza

Prefeito Municipal

777000100

Secretário